

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO NOSSA ÁGUA – CONSANA. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) de dois mil e dezenove (2019), às 14h00min, na sede do Consórcio na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Abertura; II. Aprovação da Primeira Alteração do Contrato de Consórcio; III. Aprovação da Segunda Alteração do Estatuto do Consórcio; IV. Aprovação do Regimento Interno do Consórcio; V. Aprovação de parcelamento dos pagamentos do Rateio em atraso; VI. Autorização para gestão associada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante Concessão; VII. Aprovação do Relatório da Comissão de avaliação dos estudos do PMI nº 01/2018; VIII. Outros assuntos. Na abertura o Sr. Jesus Adib Abi Chedid, Presidente, deu início aos trabalhos que foi por mim, Mauro Aparecido Garcia Banhos, secretariado e auxiliada pela Secretária Executiva, Dra. Denise Pinink Silva. O Presidente declarou aberta a Assembleia procedendo a chamada dos entes consorciados, constatando a ausência do Município de Vargem, sem representante, e do Município de Pinhalzinho, sem representante. Nos termos do Estatuto, convocou-se novamente após 30 minutos, as 14h30, constatando que presentes estavam os Prefeitos de 06 (seis) Municípios, dando início à assembleia. Na sequência esclareceu que, estando todos os municípios inadimplentes, a regra constante do Artigo 7º, §10 do Estatuto, será desconsiderada para as votações a serem realizadas nessa Assembleia, o que foi ratificado por todos os presentes. Na sequência agradeceu a presença e a participação dos prefeitos e passou a deliberar

sobre o item II, da pauta que tratava da aprovação da Primeira Alteração do Contrato de Consórcio. As alterações foram lidas e aprovadas por todos os presentes nos termos que seguem como anexo desta ata. Nos termos do quanto previsto no Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções, a alteração deste instrumento será aprovada por maioria simples de votos. A seguir foi reforçado a todos os presentes a necessidade de se ratificar a Primeira Alteração através de lei em cada ente consorciado. O próximo item da pauta, trata da Segunda Alteração do Estatuto Social, as alterações e adequações foram lidas e discutidas pelos presentes, que aprovaram por unanimidade as alterações que seguem anexo a esta ata. Nos termos do quanto previsto no Estatuto Social, a alteração deste será aprovada por 2/3 dos votos dos entes consorciados, restando aprovada a segunda alteração do Estatuto Social pelos 06 (seis) municípios presentes. A seguir, o item IV da pauta, que trata da aprovação do regimento interno do consórcio, tendo em vista a necessidade de se regulamentar as atividades e o funcionamento. A minuta foi lida aos presentes e após a leitura, aprovada por unanimidade, sem correções, e segue anexa a ata. Passando ao próximo item, passou-se a tratar dos pagamentos do rateio atualmente em atraso. A Secretária Executiva reforçou a todos os presentes que as atividades do consórcio passarão a um aumento crescente, a fim de viabilizar os projetos de interesse dos municípios, e para isso, é necessário que os valores em aberto sejam quitados urgentemente, ou ainda que seja previsto um parcelamento. Ofereceu-se a todos os presentes um formulário contendo a indicação dos débitos de cada município, acompanhado de um quadro de opção de parcelamento dos débitos, em até 4

pagamentos. Os presentes levaram o documento para avaliação pela área financeira de cada ente e remeterão a resposta à Secretária Executiva até 15 de novembro de 2019. Em seguida, a Secretária Executiva reforçou a todos a importância de que, independentemente do parcelamento dos valores em atraso, o pagamento do valor mensal seja realizado em dia. O próximo item da pauta trata da autorização para gestão associada. Em que pese a autorização constante do Contrato de Consórcio, para gestão associada de serviços, o mesmo documento também estabeleceu que a autorização para gestão associada fosse feita de forma específica em Assembleia Geral. Assim, passou-se a ler a minuta de autorização para gestão associada, a seguir transcrita: *Os Municípios consorciados ao Consórcio de Saneamento Nossa Água – CONSANA, com exceção do Município de Nazaré Paulista, Pinhalzinho, Piracaia e Vargem, autorizam neste ato a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos termos que seguem: a) Transfere-se ao CONSANA a prestação direta dos serviços ou a delegação, mediante licitação, por meio de Concessões Comuns, Parcerias Público Privadas – PPP, ou outros instrumentos legais, sendo que, neste caso, as competências do Consórcio se estendem desde o desenvolvimento de estudos técnicos do projeto, processo licitatório, assinatura do Contrato de Concessão/PPP, contratar convênio de cooperação para regulação e fiscalização dos serviços e do Contrato, atuando em nome dos titulares do serviço; b) Serviços transferidos: de abastecimento de água – assim compreendidos o conjunto de serviços, atividades, infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação, até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; esgotamento sanitário – assim compreendidos o conjunto de serviços, atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, no limite territorial urbano dos municípios consorciados; c) Os Municípios consorciados neste ato autorizam o Consórcio de Saneamento Nossa Água – CONSANA a conceder, mediante*

licitação, em seu nome, a prestação integral e exclusiva do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 11.107/2005, observados os prazos mínimos e máximos previstos na legislação; d) A prestação dos serviços não se dará através de Contrato de Programa; e) As tarifas aplicáveis ao projeto da Concessão foram avaliadas em estudo de viabilidade econômico financeira realizado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2018 como suficientes para remuneração do concessionário pelos serviços prestados e pelos investimentos efetuados ao longo do Contrato. Nos termos do Contrato a ser firmado, os valores das tarifas serão reajustados pela Agência Reguladora a cada período de 12 (doze) meses, por meio da aplicação de fórmula paramétrica definida no Contrato, devendo o primeiro reajuste ocorrer após 12 (doze) meses contados do mês de assinatura do contrato, onde deverá ser contemplado o período da data-base constante da proposta comercial ao mês do aludido reajuste. A revisão ordinária das tarifas ocorrerá a cada período de 4 (quatro) anos e servirá para avaliação das metas, investimentos e reequilíbrios necessários. A revisão extraordinária será avaliada e implementada em decorrência da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro por fatos novos, a qualquer tempo, através de processo administrativo específico e justificado. A autorização para gestão associada foi então aprovada e neste ato autorizada por todos os presentes nos termos propostos. Em seguida, passa-se ao item VII da pauta, para aprovação do Relatório da Comissão de Avaliação do PMI nº 01/2018. A Comissão é composta de membros de alguns entes consorciados indicados para tanto e foi nomeada através da Portaria nº 01/2019, publicada em 10 de outubro de 2019. A seguir passou-se a ler o resultado da avaliação realizada pela Comissão, a qual aponta que a empresa AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES recebeu a maior pontuação, nos termos e critérios do Edital de Chamamento Público. Assim, o estudo da AEGEA foi escolhido pela Comissão como o mais adequado para aproveitamento pelo Consórcio para utilização no processo licitatório. Nesses termos, os presentes aprovaram por unanimidade o relatório da comissão,

ratificando que o estudo apresentado pela empresa AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES é o estudo selecionado para subsidiar o futuro processo licitatório, autorizando a continuidade do processo para tornar público sua decisão, após homologação dos valores de ressarcimento pretendido pela empresa.

Por fim, o ultimo item da pauta trata de outros assuntos pertinentes, e foi conduzido pela Secretária Executiva, que com o uso da palavra orientou os presentes nos seguintes termos: i) cada município consorciado e que participará da gestão associada dos serviços de água e esgoto devem enviar por escrito a delimitação da área urbana de cada um, para que fique claro no edital a área que será atendida pelos serviços concedidos; ii) o Município de Piracaia foi advertido de que o Plano de Saneamento encontra-se desatualizado e sem essa providência não será possível a realização da licitação, bem como os outros Municípios que se encontram com o Plano na iminência de vencer no início de 2020, que devem iniciar as tratativas de atualização o quanto antes; iii) a importância de cada município emitir lei específica sobre recapeamento asfáltico a ser observada pela futura concessionária quando da realização de reparos em cada município; iv) a importância de cada município emitir lei de criação do Fundo Municipal de Saneamento, a fim de receber o repasse que será estabelecido em futuro Contrato de Concessão; v) os municípios receberam um formulário para opção de pagamento do rateio do ano de 2020, visto que o Consórcio precisa se organizar financeiramente para o próximo ano, e saber qual será a forma de pagamento de cada ente, solicitando que o retorno seja efetuado até 15 de novembro de 2019; vi) foi solicitado que todos os consorciados fornecessem pessoa de contato e e-mail

para envio de correspondência eletrônica, a fim de evitar o gasto desnecessário do consórcio com notificação individual de cada um; vii) os consorciados foram informados dos andamentos da obra de reforma do prédio onde será localizado o Consórcio, que foi cedido pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista dentro do espaço do Paço Municipal. Em seguida, o Presidente apresentou uma correção do orçamento para o exercício de 2020, tendo em vista que houve alteração em elementos de despesa pelo Tribunal de Contas, e foi preciso reclassificar o orçamento em alguns itens. Com essa reclassificação, verificou-se que o valor do orçamento para 2020 totalizou R\$ 767.151,17, conforme relatório apresentado. Tendo em vista que o valor é menor do que o aprovado em Assembleia, todos aprovaram a modificação por unanimidade. Com nada mais a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, Mauro Aparecido Garcia Banhos, Secretário-Geral, que lavrasse a presente ata que segue assinada pelo Presidente acompanhada da lista de presença em Assembleia.


Sr. Jesus Adib Abi Chedid
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

LISTA DE PRESENÇA

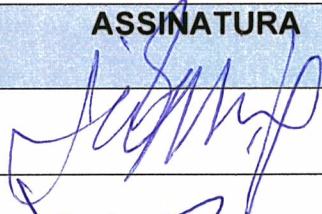


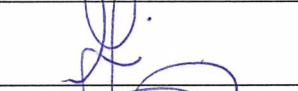
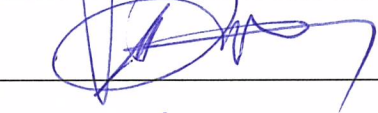
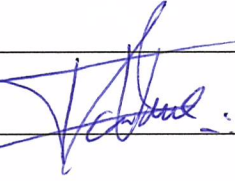
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 25/10/2019 – 14H00

LOCAL: Sede do Consórcio – Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 – Centro –
Bragança Paulista/SP

Ordem do dia:

- I. Abertura;
- II. Aprovação da Primeira Alteração do Contrato de Consórcio;
- III. Aprovação da Segunda Alteração do Estatuto do Consórcio;
- IV. Aprovação do Regimento Interno do Consórcio;
- V. Aprovação de parcelamento dos pagamentos do Rateio em atraso;
- VI. Autorização para gestão associada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante Concessão;
- VII. Aprovação do Relatório da Comissão de avaliação dos estudos do PMI nº 01/2018;
- VIII. Outros assuntos.

ENTE CONSORCIADO	REPRESENTADO POR	ASSINATURA
PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES	SERGIO FERREIRA	
PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA	DR. JESUS ADIB ABI CHEDID	
PREFEITURA DE JOANÓPOLIS	MAURO GALVAO	
PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DO SUL	Jocia Ap. Sabarini	
PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA	Consórcio Municipal P. (P. M.)	
PREFEITURA DE PINHALZINHO		
PREFEITURA DE PIRACAIA	Helio Fernando Reganha	
PREFEITURA DE VARGEM		

